



#### Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2015. Relatório anual de monitorização.

Data: novembro de 2016

Ministério da Administração Interna Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23 1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3947100 /21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt

# ÍNDICE

Pr	eâmbulo	4
1.	Sumário executivo	6
2.	Ocorrências participadas: Quantitativos	.12
	2.1 Ano de 2015	.12
	2.3 Primeiro semestre de 2016	.17
3.	Ocorrências participadas - 2015: Caracterização	.18
	3.1 Participações e ocorrências	.18
	3.2 Vítima e denunciado/a	.26
4.	Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas	.32
	4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	.32
	4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança	.33
	4.2.1 GNR	.33
	4.2.2 PSP	.34
	4.3 Salas de atendimento à vítima	.35
	4.4 Ações de formação e outras iniciativas	.35
5.	Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime	.37
	5.1 Estatuto de vítima	.38
	5.2 Resultados de inquéritos	.39
	5 3 Sentencas	44

## **TABELAS**

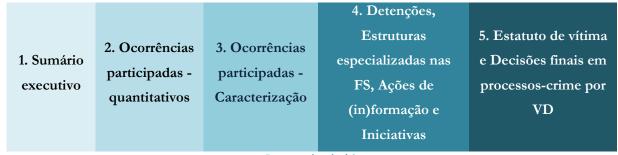
Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2013-2015)	. 12
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2014 e 2015, peso no total de	
participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2015)	. 13
Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2016 e período homólogo de 2015)	. 17
Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)	
Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)	
Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências pr	
a vítima (%)	
Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)	
Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internament	
hospitalar e baixa médica (%)	. 29
Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com	
álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	. 31
Tabela 10: Evolução do número de suspeitos detidos no âmbito de situações de VD	. 32
Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2015)	. 39
Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2012-2015)	. 40
Tabela 13: Motivos de arquivamento (2012-2015)	. 41
Tabela 14: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2015)	. 44
GRÁFICOS	
Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)	. 20
Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)	. 20
Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%)	. 22
Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%)	. 24
Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)	. 25
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	. 28
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	. 28
Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)	. 30
Gráfico 9: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2015)	. 33
Gráfico 10: Resultados dos inquéritos (2012-2015) (%)	. 41
Gráfico 11: Motivos de arquivamento (2012-2015) (%)	. 42
Gráfico 12: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 150 decisões (2015) (%)	. 43
Gráfico 13: Duração das penas de prisão (2015) (%)	. 45
Mapas	
Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2015	1 /
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2015 (Continente)	
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2015 (Continente)	
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2015 (por mil	. 13
habitantec)	16

## **PREÂMBULO**

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), surge o oitavo relatório produzido com carácter anual, o qual se refere a 2015.

Em 2015, tal como verificado em anos anteriores, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelas autoridades policiais (99,96%); no ano transato este foi o primeiro crime mais reportado a nível nacional (ultrapassando neste ano os quantitativos relativos ao furto no interior de veículos), representando 7,5% de toda a criminalidade registada pelas autoridades policiais, e foi o crime mais registado no âmbito dos crimes contra as pessoas, representando 33% da criminalidade registada nesta tipologia<sup>1</sup>.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2015 e quantitativos relativos ao 1.º semestre de 2016; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2015; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.



Estrutura do relatório

Salienta-se que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas

<sup>1</sup> Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ ("Violência doméstica contra cônjuge ou análogo", "Violência doméstica contra menores", e "Outros VD"). No modelo 262- notação de crimes- o crime de VD encontra-se desagregado nestas três categorias. Se se aplicar a mesma lógica de agregação, os crimes de furto, que se apresentam desagregados em 19 categorias neste modelo, constituir-se-ão então como os crimes mais participados em Portugal (considerando os dois crimes – furto e furto qualificado, artigos 203.º e 204.º do Código Penal).

pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro², através de correio eletrónico (com recurso aos mapas excel definidos para o efeito).

Refira-se que em 2015 este diploma legislativo foi alterado através da Lei 129/2015, de 3 de setembro, tendo sido introduzidas alterações nomeadamente ao nível do envio destas comunicações, o qual passou a realizar-se em exclusivo para a SGMAI (anteriormente as comunicações dirigiam-se igualmente para a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – CIG. Com a entrada em vigor das alterações ao diploma, a SGMAI deve reportar à CIG os apuramentos resultantes (sem dados pessoais) com uma periodicidade semestral.

Nesta revisão ficou igualmente contemplada a Base de Dados de Violência Doméstica (BDVD), que comportará, para além das ocorrências de VD participadas às FS, e respetivas avaliações de risco, as comunicações acima referidas. Deste modo, a BDVD constituir-se-á como uma ferramenta que permitirá um conhecimento mais integrado do fenómeno e uma análise mais compreensiva dos processos de VD no âmbito do Sistema de Justiça Penal, desde a participação às FS até ao seu desfecho (inquérito e julgamento).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização da implementação do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há mais de dezassete anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no domínio da violência doméstica.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Com as alterações finais introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

# **OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS**

- 1. Em 2015 foram registadas pelas Forças de Segurança 26815 participações de violência doméstica, 11544 pela GNR (43,1%) e 15271 (56,9%) pela PSP, o que correspondeu a um ligeiro decréscimo face a 2014 (-1,8%; -502 participações);
- 2. Foram registadas 24803 participações no Continente (92%), 963 na Região Autónoma dos Açores (4%) e 1049 na Região Autónoma da Madeira (4%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de -1,7%, -10,8% e +3,8%, respetivamente;
- 3. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (5903), Porto (4781), Setúbal (2284), Aveiro (1766) e Braga (1729);
- 4. Em 2015 foram recebidas pelas FS, em média, 2235 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora;
- 5. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,59), constatandose, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,9; Madeira: 4,1) relativamente à observada no Continente (2,52);
- 6. Nos distritos de Bragança (2,78), Porto (2,86), Vila Real (2,91) e Faro (2,97) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada para o Continente (2,75) e no distrito de Beja (1,8), registou-se a taxa mais baixa (inferior a 2);
- 7. Nos distritos de Faro (3), Vila Real (2,9), Portalegre (2,9), Porto (2,7), Bragança (2,7), Setúbal (2,7), Guarda (2,6), Lisboa (2,6) e Coimbra (2,54) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,52) e no distrito de Beja (1,7), registou-se a taxa mais baixa (inferior a 2);
- 8. No primeiro semestre de 2016 as Forças de Segurança registaram 13123 participações, o que corresponde a uma taxa de variação de +1% face ao período homólogo de 2015.

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

## PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

#### PERÍODO TEMPORAL

- 9. Em 2015, o mês em que se registaram mais participações foi julho, sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências;
- 10. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%);
- 11. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a tarde (13-18h) (34%) e a noite (19-24h) (32%). Cerca de 45% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (53%);
- 12. Em 71% dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

#### **O**CORRÊNCIAS

- 13. Em 54% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 21% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade e em 19% foi feita por telefone;
- 14. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (77%) e em 9% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
- 15. Em 31% dos casos registados pela GNR existia(m) ocorrência(s) anterior(es) reportada(s) ou não reportadas às FS; das situações registadas pela PSP, em 21% existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
- 16. Em 36% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores, proporção que tem vindo a diminuir ligeiramente face a anos anteriores (2012: 42%; 2013: 39%; 2014: 38%);
- 17. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (42%) ou ausência de lesões físicas (57,5%); sendo no entanto de referir que em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
- 18. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital nem tiveram baixa médica;

- 19. Em 29% dos casos, as FS entraram no domicílio do denunciado e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (51%);
- 20. Em 80% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado ou apenas da vítima; 17% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos "fechados";
- 21. A violência física esteve presente em 68% das situações, a psicológica em 82%, a sexual em 3%, a económica em 9% e a social em 15%;
- 22. Em 15% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma) e em 31% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

## **VÍTIMA E DENUNCIADO/A**

#### VÍTIMA

- 23. Geralmente: do sexo feminino (85%), casadas ou em união de facto (46%), idade média de 41 anos e não dependiam economicamente do denunciado (80%);
- 24. Quase dois terços possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9º ano (65%) e 31% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior;
- 25. Quase metade das vítimas encontrava-se empregada (48%), 25% estavam desempregadas, 9% eram domésticas, 11% eram reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 7%;
- 26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 78% dos casos (conjugalidade presente: 57% e conjugalidade passada: 21%); 6% das vítimas eram descendentes do denunciado, 7% eram ascendentes e 9% correspondiam a relações de namoro;
- 27. Cerca de 13% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP³ representavam 6% e as vítimas oriundas do Brasil 3%.

#### DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (87%), casados ou em união de facto (48%), idade média de 42 anos e não dependiam economicamente da vítima (85%);

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

- 29. Em quase três quartos dos casos os denunciados possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9º ano (72%) e cerca de 23% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
- 30. A maioria dos denunciados encontrava-se empregado (58%), 28% estavam desempregados, 9% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes ou domésticos;
- 31. Em 13% dos casos o denunciado nasceu no estrangeiro; sendo que os naturais dos PALOP representavam 7% e os oriundos do Brasil 2%;
- 32. Cerca de 9% possuía uma arma e em 4% das situações foi utilizada uma arma (branca em cerca de 2% dos casos e de fogo em quase 1%);
- 33. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 42% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 13%.

# DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

- 34. O número de detenções efetuadas pelas FS no âmbito de situações de violência doméstica tem vindo a aumentar ao longo dos últimos seis anos; em 2015 foram efetuadas 750 detenções, o que corresponde a um aumento de 21% face ao ano anterior e mais do triplo das detenções efetuadas em 2009;
- 35. Nas Forças de Segurança existia, em 2015, um total de quase mil efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (939: 407 na GNR e 532 na PSP);
- 36. Na GNR existiam 24 NIAVE e 302 Equipas de Investigação e Inquérito e na PSP existiam 416 elementos afetos às EPAV e 116 às equipas especiais VD (investigação criminal);
- 37. Cerca de 61% dos postos e esquadras da GNR e da PSP, com competência territorial, dispunham de uma sala de atendimento à vítima;
- 38. Em 2015 foram realizadas 28854 avaliações de risco e mais de 23000 reavaliações, tendo-se procedido igualmente à monitorização da aplicação do novo instrumento de avaliação de risco (RVD);
- 39. As Forças de Segurança realizaram outras ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 206 formandos/as. Em 2015, a PSP realizou ações de formação em RVD, sensibilizando mais 297 elementos policiais neste domínio;

- 40. Em 2015, foi organizada pela SGMAI, em parceria com as Forças de Segurança, a Conferência "Violência doméstica: que caminhos ainda a percorrer?", na qual foram focados essencialmente dois temas: a avaliação e gestão do risco e a análise retrospetiva de homicídios. A Conferência contou com a participação de oradores nacionais e internacionais e com cerca de 200 participantes;
- 41. Em 2015, a SGMAI e o grupo intra-MAI para a VD participaram no processo de revisão da Lei da VD, fornecendo contributos neste âmbito. Entre as alterações implementadas destaca-se a Base de Dados de Violência Doméstica, cujo tratamento está a cargo da SGMAI e a introdução da metodologia de Análise Retrospetiva de Homicídios em VD.

## ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

- 42. Em 88% dos casos registados pelas FS ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 3,5% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 8,5% dos casos a vítima recusou;
- 43. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2012 a 2015) (n=33841), observou-se que 78% referiram-se a arquivamento, 17,5% a acusação e 5% a suspensão provisória do processo;
- 44. Entre os inquéritos arquivados, a grande maioria (74,5%) decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
- 45. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cento e cinquenta decisões, constatam-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
- 46. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2012 a 2015) (n=4140), mais de metade resultou em condenação (59%);
- 47. Em 60% dos casos as penas de prisão aplicadas foram entre 2 a 3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
- 48. Em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará "num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)", em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento

- psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em "comparecer no programa de combate à violência doméstica";
- 49. As penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar consultas de alcoologia, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
- 50. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 33841 resultados de inquéritos e de 4140 sentenças, para uma série de 4 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 17%-18%) e da taxa de condenação (em torno dos 58%-59%) para este tipo de crime.

# 2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

#### 2.1 ANO DE 2015

Em 2015, as Forças de Segurança (FS) registaram 26815 participações de violência doméstica (VD): 11544 pela GNR (43,1%) e 15271 (56,9%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2235 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2015 registou-se um decréscimo de 502 ocorrências face ao registado em 2014 (de 27317 para 26815, o que corresponde a -1,84%) (tabela 1). Na GNR registaram-se menos 182 ocorrências (-1,55%) e na PSP menos 320 ocorrências (-2,05%).

Analisando segundo a NUT I<sup>4</sup>, a taxa de variação no Continente foi de -1,68%, na Região Autónoma (R.A) dos Açores de -10,75% e na Região Autónoma (R.A) da Madeira registou-se um aumento na ordem dos 3,76% (tabela 1).

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2013-2015)

	Nº total de participações			GNR				PSP				
	2013	2014	2015	Tx. var. <sup>5</sup> (%)	2013	2014	2015	Tx. var. (%)	2013	2014	2015	Tx. var. (%)
Continente	25188	25227	24803	-1,68	11527	11725	11540	-1,58	13661	13502	13263	-1,77
R.A. Açores	1112	1079	963	-10,75	1	0	3	-	1111	1079	960	-11,03
R.A. Madeira	1018	1011	1049	3,76	0	1	1	-	1018	1010	1048	3,76
Portugal	27318	27317	26815	-1,84	11528	11726	11544	-1,55	15790	15591	15271	-2,05

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Analisando esta variação distrito a distrito, observam-se diversas oscilações, sendo as de maior magnitude as taxas de variação registadas em Portalegre (+26%), Açores (-10,8%), Guarda (10,4%) e Beja (-9,6%). Em todos os outros distritos do continente, as taxas de variação, positivas ou negativas, são inferiores a dez pontos percentuais (tabela 2).

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (5903), Porto (4781), Setúbal (2284), Aveiro (1766) e Braga (1729), foram os distritos onde se registaram mais ocorrências de VD, representando

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A taxa de variação considerada refere-se a 2015-2014.

estes cinco distritos 61% (16463, em 26815 casos) do total das ocorrências de VD denunciadas às FS (tabela 2 e mapa 1).

As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam mais de um quinto do total nacional (22%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase outro quinto (18%) (tabela 2). Estes dois distritos correspondem a 40% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9%, Aveiro com 7% e Braga com 6%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (8%) foram registadas 69% das participações a nível nacional.

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2014 e 2015, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2015)

		2014			2015		Peso	Peso no	Peso no	Taxa de	Taxa de
Distrito/Comando	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total	no total (2015) (%)	total GNR (2015) (%)	total PSP (2015) (%)	variação anual (%)	incidência (2015) por mil hab.
Aveiro	1390	470	1860	1258	508	1766	6,6	10,9	3,3	-5,1	2,5
Beja	207	65	272	182	64	246	0,9	1,6	0,4	-9,6	1,7
Braga	1084	625	1709	1148	581	1729	6,4	9,9	3,8	1,2	2,1
Bragança	246	119	365	251	96	347	1,3	2,2	0,6	-4,9	2,7
Castelo Branco	309	165	474	295	148	443	1,7	2,6	1,0	-6,5	2,4
Coimbra	618	512	1130	582	467	1049	3,9	5,0	3,1	-7,2	2,5
Évora	226	137	363	211	167	378	1,4	1,8	1,1	4,1	2,4
Faro	742	571	1313	792	530	1322	4,9	6,9	3,5	0,7	3,0
Guarda	282	75	357	311	83	394	1,5	2,7	0,5	10,4	2,6
Leiria	584	359	943	545	370	915	3,4	4,7	2,4	-3,0	2,0
Lisboa	804	5047	5851	816	5087	5903	22,0	7,1	33,3	0,9	2,6
Portalegre	151	99	250	200	115	315	1,2	1,7	0,8	26,0	2,9
Porto	2046	3105	5151	1925	2856	4781	17,8	16,7	18,7	-7,2	2,7
Santarém	582	339	921	634	356	990	3,7	5,5	2,3	7,5	2,3
Setúbal	1008	1302	2310	990	1294	2284	8,5	8,6	8,5	-1,1	2,7
Viana do Castelo	334	177	511	359	182	541	2,0	3,1	1,2	5,9	2,3
Vila Real	468	117	585	433	131	564	2,1	3,8	0,9	-3,6	2,9
Viseu	644	218	862	608	228	836	3,1	5,3	1,5	-3,0	2,3
R. A. Açores	0	1079	1079	3	960	963	3,6	0,0	6,3	-10,8	3,9
R. A. Madeira	<b>1</b> <sup>6</sup>	1010	1011	1	1048	1049	3,9	0,0	6,9	3,8	4,1
Total	11726	15591	27317	11544	15271	26815	100	100	100	-1,8	2,6

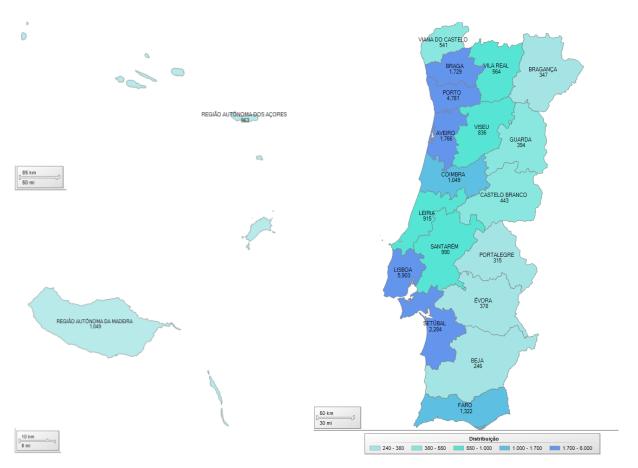
Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2015.

Conforme se pode observar pelo mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Nas Regiões Autónomas (R.A.) as competências em matéria de violência doméstica estão atribuídas à PSP, com exceção da ilha do Corvo na R.A. dos Açores, não invalidando no entanto que qualquer posto territorial da GNR possa efetuar a receção de uma denúncia.

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança, em 2015

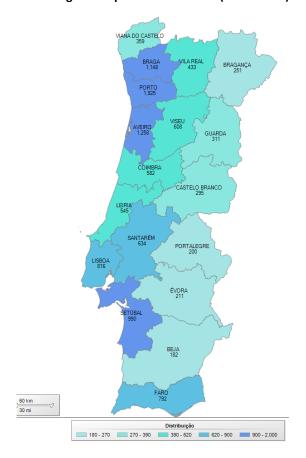
Total nacional= 26815

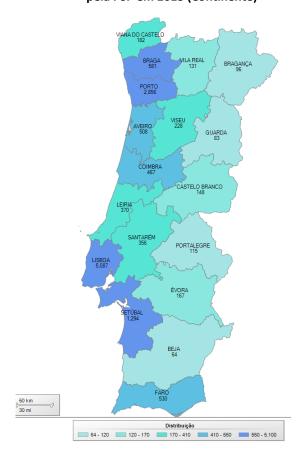


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (1925), Aveiro (1258), Braga (1148) e Setúbal (990) (mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5087), Porto (2856) e Setúbal (1294) (mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2015 (Continente)

Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2015 (Continente)





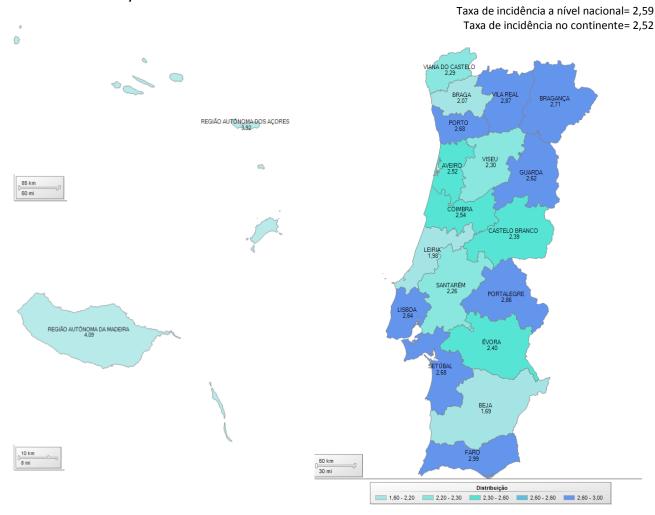
Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,59), constatandose, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,9; Madeira: 4,1) relativamente à observada no continente (2,52).

Nos distritos de Faro (3), Vila Real (2,9), Portalegre (2,9) Porto (2,7), Bragança (2,7), Setúbal (2,7), Guarda (2,6), Lisboa (2,6) e Coimbra (2,54) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,52) (tabela 2 e mapa 4)<sup>7</sup>; e no distrito de Beja (1,7) registou-se a taxa mais baixa (inferior a 2).

<sup>7</sup> Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança, em 2015 (por mil habitantes)<sup>8</sup>



<sup>8</sup> Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2015.

### 2.3 PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

Conforme se constata pela tabela 3, no primeiro semestre de 2016 foram registadas 13123 participações de VD pelas FS, 5461 pela GNR (41,6%) e 7662 (58,4%) pela PSP.

Observa-se que comparativamente ao período homólogo de 2015 verificaram-se mais 125 participações, o que corresponde a uma taxa de variação positiva de 1% (-2,6% na GNR e 3,6% na PSP).

Tabela 3: Ocorrências de violência doméstica participadas às FS (1º semestre de 2016 e período homólogo de 2015)

	2015 (1.º Semestre)			2016	(1.º Seme	estre)	Taxa de	
Distrito/Região Autónoma	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total	variação total (%)	
Aveiro	623	266	889	590	268	858	-3,5	
Beja	73	28	101	95	27	122	20,8	
Braga	543	287	830	541	340	881	6,1	
Bragança	123	53	176	106	53	159	-9,7	
Castelo Branco	149	72	221	143	69	212	-4,1	
Coimbra	296	224	520	298	226	524	0,8	
Évora	104	81	185	118	76	194	4,9	
Faro	374	266	640	392	280	672	5,0	
Guarda	145	44	189	115	36	151	-20,1	
Leiria	250	177	427	257	179	436	2,1	
Lisboa	407	2427	2834	400	2647	3047	7,5	
Portalegre	98	51	149	107	43	150	0,7	
Porto	969	1377	2346	943	1414	2357	0,5	
Santarém	328	169	497	263	159	422	-15,1	
Setúbal	466	633	1099	480	628	1108	0,8	
Viana do Castelo	159	90	249	168	70	238	-4,4	
Vila Real	204	54	258	182	64	246	-4,7	
Viseu	291	114	405	262	106	368	-9,1	
R. A. Açores	2	474	476	1	475	476	0,0	
R. A. Madeira	-	507	507	-	502	502	-1,0	
Total	5604	7394	12998	5461	7662	13123	1,0	

Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS<sup>9</sup>

Os dados relativos ao primeiro semestre de 2016 apontam para um ligeiro aumento no número de ocorrências participadas às Forças de Segurança, tornando-se no entanto necessário aguardar pelo final de 2016 para confirmar ou infirmar esta tendência.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Salienta-se que poderão surgir ligeiras alterações nestes dados decorrentes do processo de atualização.

# 3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2015: CARACTERIZAÇÃO

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se numa amostra de 26200 ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2015<sup>10</sup>, 58% da PSP e 42% da GNR, correspondendo a 97,7% do universo de denúncias recebidas por estes serviços no ano em causa<sup>11</sup>.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do denunciado.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

# 3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2015, o mês em que se registaram mais participações e mais ocorrências foi julho (9,8% - participações e 9,6% - ocorrências) seguindo-se os meses de agosto (9,5% em ambos os casos) e junho (9,3% e 9,1%, respetivamente) (tabela 4).

Em termos gerais, manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%) (tabela 4 e gráfico 1).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a tarde (34%) e a noite (32%), seguindo-se a manhã (21%). De madrugada as FS receberam cerca de 13% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 45% das participações (tabela 4 e gráfico 2).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 44% sucedeu à noite, 29% de tarde e 9% de madrugada.

<sup>10</sup> Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2015 e 31/12/2015 e comunicadas à SGMAI até 18/11/2016 e compiladas nesta data.

Esta taxa de cobertura das participações registadas reflete o facto de que na data considerada faltavam ainda registos da GNR relativos ao período em causa. Neste sentido os dados apresentados podem ainda sofrer ligeiras oscilações. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

Em quase três quartos dos casos as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte (71%).

Tabela 4: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
	janeiro	7,5	8,0
	fevereiro	7,1	6,9
	março	8,1	8,0
	abril	7,9	8,1
	maio	8,8	8,9
Mês	junho	9,3	9,1
	julho	9,8	9,6
	agosto	9,5	9,5
	setembro	8,4	8,2
	outubro	8,3	8,2
	novembro	7,8	7,7
	dezembro	7,5	7,6
	2.ª feira	16,6	14,2
	3.ª feira	14,7	13,2
	4.ª feira	14,3	13,6
Dia de semana	5.ª feira	14,0	13,0
	6.ª feira	13,7	13,4
	Sábado	12,5	15,6
	Domingo	14,2	17,0
	Manhã (7-12h)	21,3	18,6
Hora	Tarde (13-18h)	33,7	28,8
	Noite (19-0h)	32,4	43,8
	Madrugada (1-6h)	12,6	8,8
	Mesmo dia	47	7,0
Tempo decorrido entre participação	Dia seguinte		3,6
e ocorrência	2 a 5 dias após ocorrência	13	3,7
	≥6 dias após a ocorrência	15	5,7

Gráfico 1: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)

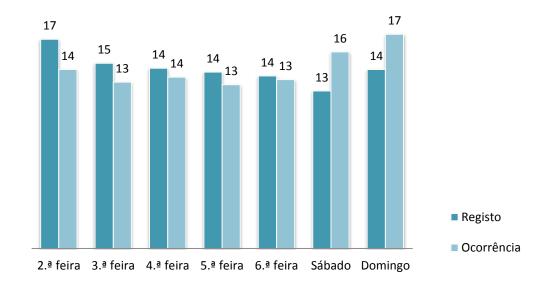
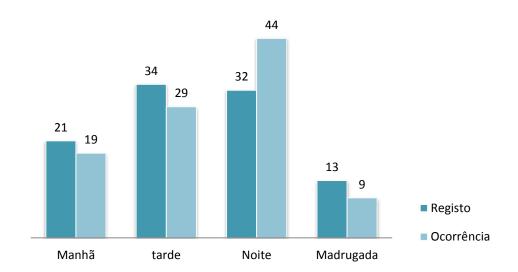


Gráfico 2: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em mais de metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (54%), cerca de 21% foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, 19% foram-no por telefone e nas restantes houve recurso a outros meios (tabela 5).

Tabela 5: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
	Presencial	54,0	59,0	50,5
Meio de	Por telefone	18,6	35,7	6,3
comunicação da denúncia	Através de ações de policiamento de proximidade	21,3	1,8	35,3
	Sistema de Queixa Eletrónica <sup>12</sup> ou por e-mail	0,2	0,3	0,1
	Outros/não definido (inclui 112)	5,9	3,1	7,8
	Pedido da vítima	76,9		i.
	Denúncia anónima	2,8		
Motivo da	Informação de familiares	5,6		
intervenção policial	Informação de vizinhos/as	3,2		
	Conhecimento direto das FS	4,2		
	Outro	7,3		
Entrada no domicílio	(sim)	29,3	26,7	31,2
	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	3,8		
	Aut. verbal expressa da vítima	51,4		
Tipo de entrada	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	6,6		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	36,6		
	Por iniciativa policial (perigo efetivo atual ou iminente)	1,6		
	Por mandado judicial	0,1		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 59% das participações foram comunicadas presencialmente no posto e 36% foram comunicadas por telefone, valores que na PSP correspondem a 50,5% e 6%, respetivamente. No caso da PSP, 35% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi de 2%. Estas diferenças carecem de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Também o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do

-

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2015 foram rececionadas por esta via 20 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 3,3% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2015 foi registado um total de 373 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 5,3% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE.

acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Por outro lado, em mais de três quartos das situações a intervenção policial foi desencadeada por um pedido da vítima (77%), em cerca de 9% foram familiares ou vizinhos que reportaram a situação, em 3% ocorreu uma denúncia anónima e em 4% dos casos foi a própria Força de Segurança (FS) que teve conhecimento direto das situações (tabela 5 e gráfico 3).

Em 29% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (51%). No caso das participações registadas pela GNR a proporção de ocorrências em que se deu a entrada da FS no domicílio foi de 27% enquanto que no caso da PSP foi cerca de 31%. As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram quase 2% (tabela 5).

Gráfico 3: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 80% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 6), sendo que em 82% destes casos tratava-se da residência da vítima e do denunciado ou da residência apenas da vítima. Em cerca de 17% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em outros locais públicos "fechados" (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, entre outros).

Tabela 6: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
	Residência particular	79,9
Local da ocorrência	Via pública	13,3
Local da ocorrelicia	Espaço público "fechado"	4,0
	Local de trabalho (da vítima)	0,1
	Outro/desconhecido	2,7
Presença de menores (sim)		36,2
Ocorrências anteriores (sim)		GNR: 31,49
Ocorrencias anteriore	-s (siii)	PSP: 20,75
	Física	68,4
Tipo de violência	Psicológica	81,9
exercida	Sexual	2,8
CACICIO	Económica	9,4
	Social	14,7
Consequências para	Sem lesões	57,5
a vítima	Ferimentos ligeiros	41,8
a vitilla	Ferimentos graves	0,7

Em 31% das situações reportadas à GNR existiram ocorrências anteriores por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a, e nos casos reportados à PSP essa percentagem foi de 21%. Em termos globais este valor situa-se em 25%.

Esta diferença pode dever-se ao facto de que a operacionalização desta variável tem vindo a ser realizada de forma diferente entre as duas Forças de Segurança, no caso da PSP, quando é assinalada a existência de ocorrências anteriores, significa que a(s) mesma(s) foi(ram) participadas às Forças de Segurança, operacionalização que não é tão restrita no caso da GNR, podendo apenas significar que existiram ocorrências anteriores, embora não reportadas<sup>13</sup>.

Em cerca de 36% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores - valor inferior ao registado nos últimos anos (2012: 42%; 2013: 39% e 2014: 38%).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Trata-se de uma questão que tem vindo a ser alvo de harmonização.

A violência de tipo físico esteve presente em 68% das situações, a psicológica em 82%, a sexual em quase 3%, a económica<sup>14</sup> em 9% e a social<sup>15</sup> em 15% (tabela 6 e gráfico 4).

Quase metade das situações tiveram como consequências para a vítima<sup>17</sup> "ferimentos ligeiros" (42%) e em 57,5% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em quase 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 15% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 72%) e em 31% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma: 67%). Salienta-se que no caso das outras vítimas identificadas, 55,5% eram do sexo feminino e as restantes 44,5% eram do sexo masculino.

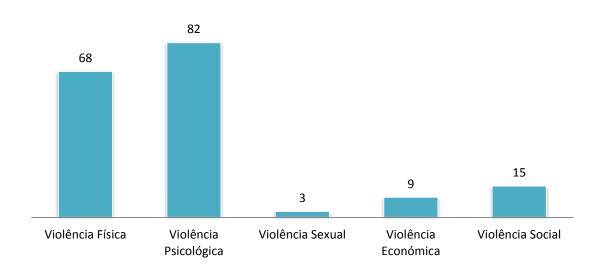


Gráfico 4: Tipo de violência exercida (%)

Considerando os tipos de violência presentes simultaneamente nas ocorrências participadas, verificase que em 38% dos casos encontra-se assinalada a presença de violência física (F) e psicológica (P) (gráfico 5).

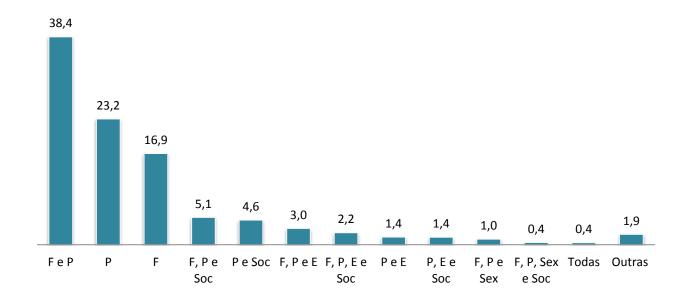
<sup>14</sup> Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

<sup>15</sup> Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ ou de contactar com outras pessoas).

<sup>16</sup> No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

Gráfico 5: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)



 $Legenda: F = F\'{sica}; P = Psicol\'{o}gica; Sex = Sexual; E = Econ\'{o}mica; Soc = Social$ 

Em quase um quarto dos casos foi indicada a existência de violência psicológica, sem quaisquer outros tipos de violência associados (23%), sucedendo o mesmo para 17% dos casos em que se encontra "somente" violência física. Em cerca de 5% dos casos para além da violência física e psicológica encontra-se violência social e em 4,6% a violência psicológica surge acompanhada de violência social. Em 0,4% dos casos todos os tipos de violência foram identificados. Nas restantes situações foram encontradas outras combinações relativamente aos tipos de violência existentes.

# 3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (85%) e os denunciados do sexo masculino (87%)<sup>18</sup> (tabela 7).

No que diz respeito à idade, mais de três quartos das vítimas e denunciados encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (76,5% e 85,4%, respetivamente) (tabela 7 e gráfico 6), sendo a média de idades de 41 anos para as vítimas (desvio-padrão=16) e de 42 para os denunciados (desvio-padrão=13)<sup>19</sup>.

Em termos do estado civil das vítimas, 46% eram casadas ou viviam em união de facto, assim como 48% dos denunciados.

Quase dois terços das vítimas (65%) possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 21% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 10% ao nível do ensino superior (tabela 7 e gráfico 7). Em termos dos denunciados, a proporção daqueles que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 72%, 16% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 7% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, quase metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (48%), 25% estavam desempregadas, cerca de 9% eram domésticas, 11% eram reformadas ou pensionistas e as vítimas estudantes representavam cerca de 7%. No caso dos denunciados, 58% estavam ativos, 28% em situação de desemprego, 9% em situação de reforma/pensão e 5% eram estudantes ou domésticos.

Cerca de 87% das vítimas e dos denunciados nasceu em Portugal e aproximadamente 6% das vítimas e 7% dos denunciados eram oriundos dos PALOP<sup>20</sup>. A proporção de casos em que os envolvidos são originários do Brasil foi de 3% e 2%, respetivamente. Entre os outros países de origem mais representados inclui-se a França, a Ucrânia e a Roménia. No total, a proporção de vítimas e de denunciados oriundas de países estrangeiros representava cerca de 13% dos casos.

<sup>18</sup> Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a "principal" (e não as incluídas em "outras vítimas" no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que os dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (podendo então os números de vítimas e de denunciados/as ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Mediana de idades: Vitima= 40 e Denunciado=41

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Tabela 7: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	15,4	86,9
Sexo	Mulher	84,6	13,1
	[0-18[	5,3	0,8
	[18-25[	9,5	7,6
	[25-34[	20,0	20,9
Idade	[35-44[	27,8	30,3
	[45-54[	18,9	23,1
	[55-64[	9,8	11,1
	[65-75[	5,2	4,2
	≥ 75 anos	3,5	2,0
	Casado/a	39,8	41,4
	União de facto	6,6	6,2
Estado civil	Divorciado/a ou Separado judicialmente	16,4	14,6
	Solteiro/a	33,1	36,7
	Viúvo/a	4,2	1,0
	Sem habilitações	4,2	2,9
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	19,8	22,8
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	17,0	20,9
Habilitações	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	24,4	25,2
	12º Ano	20,9	16,1
	Ensino Superior	9,7	7,3
	Outro	4,0	5,0
	Empregado/a	48,0	57,7
	Desempregado/a	25,2	28,0
Situação	Doméstica/o	8,6	1,1
profissional	Estudante	7,0	3,6
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	11,0	9,2
	Incapacitado/a permanente para o trabalho	0,3	0,3
	Portugal	87,1	87,2
País de origem	Brasil	3,1	2,2
ū	PALOP	5,6	6,8
	Outro	4,2	3,8

Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)

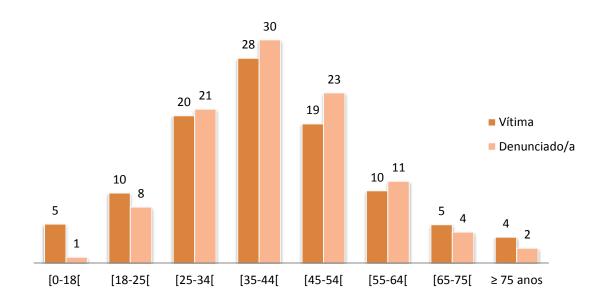
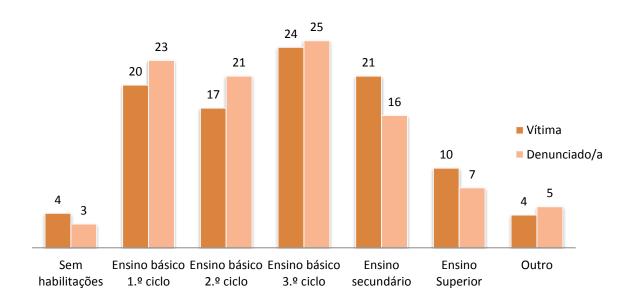


Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 57% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o denunciado, para 21% a conjugalidade existira anteriormente, 6% das vítimas eram descendentes<sup>21</sup> do denunciado, 6,5% eram ascendentes<sup>22</sup> do

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) /tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.

denunciado, em 9% existia/existira uma relação de namoro<sup>23</sup> e em quase 1% dos casos a relação era de outro tipo (colateral<sup>24</sup> ou outra) (tabela 8 e gráfico 8). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 78% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verificase que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 87% das participações.

Tabela 8: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

		%
Tipo de relação vítima - denunciado	Conjugalidade presente	56,9
	Conjugalidade passada	20,9
	Vítima é descendente	6,0
	Vítima é ascendente	6,5
	Vítima é colateral	0,4
	Namoro - presente	3,7
	Namoro - passado	5,1
	Outras situações	0,6
Depende económica	do/a denunciado/a (sim)	20,2
Com internamento ho	1,4	
Com baixa médica	0,5	

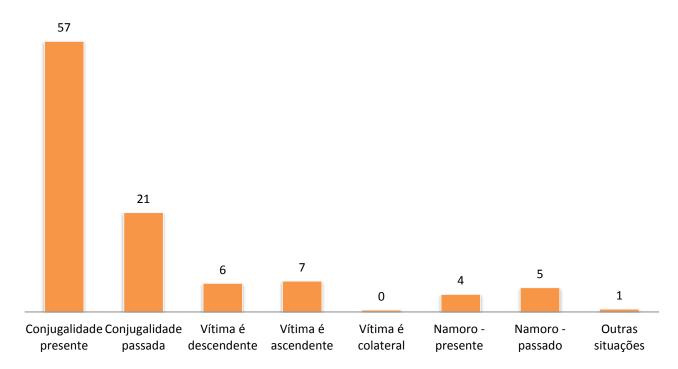
Cerca de quatro quintos das vítimas não dependia economicamente do denunciado (80%).

Em apenas 1,4% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,5% recurso a baixa médica por parte desta.

29

Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro). <sup>24</sup> Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).

Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 9, a grande maioria dos denunciados também não dependia economicamente da vítima (85%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 42% dos denunciados apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool<sup>25</sup> e 13% com o consumo de estupefacientes<sup>26</sup>.

Segundo os dados disponíveis, em 9% dos casos o denunciado possuía arma e em cerca de 4% houve utilização de uma arma. A tipologia de arma mais frequentemente utilizada foi a arma branca (2,2%), seguindo-se outras armas/instrumentos (1,2%). A utilização de arma de fogo (de defesa ou de caça) ocorreu em cerca de 1% das situações.

<sup>25</sup> Significa que o denunciado, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (ex: no trabalho, em casa...) por ter bebido; ficou ferido ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo, médico ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do denunciado tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

<sup>26</sup> Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

Tabela 9: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economi	14,5	
Problemas relacion	nados com consumo de álcool	41,8
Problemas relacion estupefacientes	12,8	
Posse de arma	9,4	
	Arma branca	2,2
Tipo de arma	Arma de fogo de caça	0,4
utilizada na ocorrência	Arma de fogo de defesa	0,3
ocorrencia	Outra arma /instrumento	1,2
	Nenhum	95,9

# 4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

## 4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Relativamente ao número de detenções efetuadas pelas FS decorrentes de situações de violência doméstica, observa-se que ao longo dos últimos sete anos, com exceção das detenções efetuadas em 2012 (inferiores às efetuadas em 2011), o número de detenções tem vindo, de forma gradual, a aumentar, registando o valor mais elevado em 2015 (750 detenções; 206 efetuadas pela GNR e 544 pela PSP) (tabela 10 e gráfico 9).

Entre 2009 e 2010, o número de detenções duplicou<sup>27</sup>; entre 2010 e 2011, aumentou 6%; entre 2011 e 2012 diminuiu 11%; entre 2012 e 2013, aumentou 22%, entre 2013 e 2014 voltou a aumentar 21%, aumento de magnitude igual à verificada no ano transato. Comparando os dados de 2015 com os de 2009, o número de detenções mais que triplicou (aumento de 249%).

Este aumento no número total de detenções ao longo destes seis anos é corroborado do ponto de vista da inferência estatística (p<0,05).

Tabela 10: Evolução do número de suspeitos detidos no âmbito de situações de VD (2009-2015) (Fi)

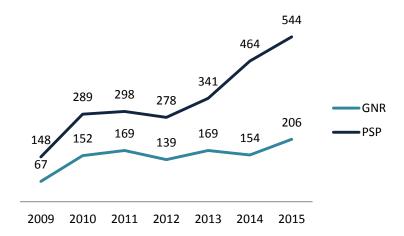
Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
GNR	67	152	169	139	169	154	206
PSP	148	289	298	278	341	464	544
Total	215	441	467	417	510	618	750

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

32

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> O que poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei 112/2009, de 16 de setembro. Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

Gráfico 9: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2015)



## 4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência doméstica.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2015, de 939 efetivos (407 na GNR e 532 na PSP) com responsabilidades no âmbito da violência doméstica e 61% (419, em 691) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV).

#### 4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2015 existiam 24 NIAVE<sup>28</sup>, geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos do cidadão, existiam 302 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos.

Em 31 de dezembro de 2015, existiam  $325^{29}$  pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE (24 NIAVE e 302 Equipas), com um total de 407 militares afetos (332 homens e 75 mulheres)<sup>30</sup>.

### 4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças; idosos; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG<sup>31</sup> e IPSS<sup>32</sup> e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras<sup>33</sup>.

A 31 de dezembro de 2015 existiam 416 elementos policiais afetos às EPAV (que receberam também formação específica para o efeito), distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (340 homens e 76 mulheres) <sup>34</sup>.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 116 elementos afetos às equipas especiais de VD (86 homens e 30 mulheres)<sup>35</sup>. Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No total, a PSP dispõe de 532 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (426 homens e 106 mulheres).

34

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Geralmente localizados nos Comandos Territoriais (nas sedes dos distritos do continente) ou nos Destacamentos Territoriais, com exceção dos NIAVE descentralizados – um no Comando Territorial de Lisboa situado no Posto Territorial da Merceana e outro no Comado Territorial de Setúbal (situado no Posto Territorial da Costa da Caparica).

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> A 31/12/2009 existiam 232 pontos (22 NIAVE e 210 Equipas de Investigação e Inquérito-EII), a 31/12/2010 existiam 269 pontos (22 NIAVE e 247 EII); a 31/12/2011 existiam 282 pontos (23 NIAVE e 259 EII); a 31/12/2012 existiam 294 pontos (23 NIAVE e 271 EII); a 31/12/2013 existiam 275 pontos (23 NIAVE e 252 EII); e a 31/12/2014 existiam 311 pontos (24 NIAVE e 287 Equipas).

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Fonte: GNR.

<sup>31</sup> Organização Não Governamental.

<sup>32</sup> Instituição Particular de Solidariedade Social.

<sup>33</sup> Proporção das ocorrências verificadas mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Fonte: PSP.

<sup>35</sup> Idem.

## 4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todas as esquadras e postos criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 61% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima, nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 274 SAV na GNR<sup>36</sup> e 145 SAV na PSP<sup>37</sup>, perfazendo um total de 419 salas de atendimento à vítima no universo de 691 postos e esquadras de competência territorial.

# 4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

De 1 de novembro de 2014 em diante as Forças de Segurança passaram a utilizar um novo instrumento de avaliação de risco para situações de violência doméstica, substituindo a ficha anteriormente existente. Este novo instrumento contempla uma versão para ser utilizada aquando da participação inicial e uma versão para efeitos de reavaliação. A ficha comporta, para além dos fatores de risco, um elenco de medidas de promoção da segurança que pretendem contribuir para a gestão do risco.



A entrada em vigor da nova Ficha de Avaliação de Risco em situações de Violência Doméstica (RVD) foi o culminar de um trabalho de conceção e desenvolvimento que durou cerca de dois anos e meio. Este trabalho foi coordenado pela SGMAI/ex-DGAI, em parceria com as FS, a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL), Procuradoria-Geral Distrital do Porto (PGDP), Procuradoria-Geral da República (PGR) e com o apoio do Centro de Investigação em Psicologia da Universidade do Minho.

Neste domínio, importa referir que em 2015 procedeu-se à monitorização da implementação da RVD, tendo sido recolhidos dados e informações juntos das FS e do Ministério Público, tendo-se elaborado um relatório contendo as principais conclusões.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> A diminuição no número de SAV verificada na GNR em 2015 comparativamente ao valor de 2014 deve-se a uma revisão efetuada por esta FS relativamente aos critérios utilizados para se poder considerar a existência de uma SAV.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Adicionalmente existem mais 10 SAV em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

Esta monitorização procurou avaliar aspetos como a implementação da RVD-1L (avaliação inicial), as reavaliações (RVD-2L), o estabelecimento de contactos com as vítimas, a elaboração de planos de segurança, a articulação entre a 1.ª e 2.ª linhas de atuação nas FS, a articulação entre as FS e o Ministério Público, e ainda questões relacionadas com a utilização das ferramentas informáticas. De forma generalizada, o instrumento é tido como uma mais-valia para a intervenção, apesar da perceção existente em termos do acréscimo de volume de trabalho o nível das FS, por via das sucessivas reavaliações de risco. Afinações ao nível de alguns procedimentos têm vindo a ser ponderadas e implementadas, de modo a aperfeiçoar-se a implementação desta nova metodologia.

No total, em 2015, foram realizadas 28854 primeiras avaliações (RVD-1L) (efetuadas no contexto da participação inicial e no contexto de aditamento) e mais de 23000 reavaliações (RVD-2L). No que se refere ao nível de risco atribuído na primeira avaliação 24% dos casos foram classificados como sendo de risco elevado, 49% de risco médio e 27% de risco baixo.

Ao nível da formação nas FS com relevo para a área da violência doméstica, salienta-se ainda que em 2015 a GNR realizou dois cursos IAVE (51 formandos/as: 43H e 8M) e realizou uma ação de formação dirigida aos/às Chefes dos NIAVE (21 formandos/as: 16H e 5M).

Em 2015, a PSP realizou uma ação de formação de formadores no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) envolvendo 19 elementos policiais (19 H) e realizou 7 ações de formação MIPP abrangendo 115 elementos policiais (104H e 11M). No ano transato a PSP realizou ainda 37 ações de formação no âmbito da RVD, sensibilizando mais 297 elementos policiais neste domínio (279H e 18M).



Entre os dias 17 e 18 de novembro de 2015 realizou-se em Lisboa a Conferência "Violência doméstica: que caminhos ainda a percorrer?". Este evento foi organizado pela SGMAI em parceria com as FS. O primeiro dia foi dedicado à reflexão sobre a avaliação e gestão do risco em violência doméstica, metodologias, práticas e resultados, bem como, nos novos desafios e oportunidades e divulgação de boas práticas.

O segundo dia foi dedicado à reflexão sobre o homicídio e a análise retrospetiva/revisão de homicídio em violência doméstica como uma forma de obter uma melhor compreensão da natureza, do padrão e da letalidade da violência doméstica, com o objetivo de produzir mudanças sistémicas.

A Conferência contou com a colaboração de diversos oradores nacionais e internacionais, tendo tido uma elevada adesão por parte dos participantes, que no total ascenderam a duzentos.

Em 2015 foi desencadeado um processo de revisão da Lei da VD, no qual a SGMAI e o grupointra-MAI para a VD foram envolvidos, tendo-se fornecido contributos neste âmbito. Entre as alterações introduzidas, destacam-se aqui duas: a Base de Dados de Violência Doméstica (BDVD) (art.º 37.º-A) e a Análise Retrospetiva de Homicídios em Violência Doméstica (art.º 4.º-A).

De acordo com o definido, a BDVD contempla as ocorrências de VD registadas pelas FS, as respetivas avaliações de risco, as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica, estando a responsabilidade do tratamento a cargo da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI).

Ao nível da Análise Retrospetiva de Homicídios em Violência Doméstica, prevê-se, conforme consta no articulado da Lei, que "os serviços da Administração Pública com intervenção na proteção das vítimas de violência doméstica realizam uma análise retrospetiva das situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial transitada em julgado ou de decisão de arquivamento, visando retirar conclusões que permitam a implementação de novas metodologias preventivas ao nível dos respetivos procedimentos".

# 5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, estabeleceu o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, e definiu o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima<sup>38</sup> e estipulou que as decisões finais em processos por prática do crime de violência doméstica<sup>39</sup> deviam ser comunicados à DGAI e à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) (art.º 37.º).

Em 2015, e com as alterações introduzidas por via da Lei 129/2015, de 3 de setembro, todas as comunicações nos termos do artigo 37.º passaram a dirigir-se apenas à SGMAI (serviço que sucedeu nas suas atribuições à DGAI) passando então a SGMAI a reportar à CIG, sem quaisquer dados

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> A Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril, regulamentou os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima. Este deve ser atribuído pelas autoridades judiciárias ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> A atual redação, dada pela Lei 129/2015, de 3 de setembro, especifica que devem ser comunicadas as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

pessoais, os apuramentos que realizar com base nos dados comunicados, devendo-o fazer com uma periodicidade semestral.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas excel remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada desde 1 de janeiro de 2013, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Em 2015, esta comunicação de dados ao abrigo do art.º 37º da Lei da VD, nomeadamente ao nível dos resultados dos inquéritos e sentenças, continuou a ser monitorizada em articulação com a DGAJ.

## **5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA**

Em 2015 foram rececionadas 24730 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança, valor superior ao verificado em 2014 (24102), apesar do decréscimo registado no número total de ocorrências registadas.

Constatou-se que dos 24730 casos em que esta informação estava registada, em 88% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 3,5% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 8,5% dos casos a vítima recusou (tabela 11).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (11% e 4%, respetivamente). Estes padrões de resultados são semelhantes aos já verificados em análises realizadas anteriormente.

Tabela 11: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2015)

		2015			
		Fi	%		
	Atribuído	8782	92,9		
GNR <sup>40</sup>	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	273	2,9		
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	397	4,2		
	Total	9452	100		
	Atribuído	12968	84,9		
PSP <sup>41</sup>	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	604	4,0		
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1706	11,2		
	Total	15278	100		
	Atribuído	21750	87,9		
Total FS	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	877	3,5		
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	2103	8,5		
	Total	24730	100		

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2015 (26815), constatase que para 92% dos casos a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível<sup>42</sup>.

# **5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS**

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), podendo não espelhar a realidade nacional (ainda existem comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos - através do mapa excel) e mesmo para as comarcas que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente os resultados de todos os inquéritos e não apenas de uma parte.

<sup>40</sup> Total comunicado à SGMAI referentes ao período de 1/1/2015 a 31/12/2015 através de mapa excel próprio para o efeito.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Total comunicado à SGMAI proveniente do SEI (Sistema Estratégico de Informações) da PSP, relativamente às ocorrências participadas entre 1/1/2015 e 31/12/2015.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Salienta-se que esta percentagem deve ser analisada com alguma reserva uma vez que no caso da GNR podem ter sido atribuídos mais do que um estatuto de vítima por ocorrência e foram excluídos desta análise os casos de 2015 que comportam informação acerca da atribuíção do estatuto de vítima registados pelo SIIOP (Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais) e comunicados à SGMAI, por se terem verificado algumas situações de sobreposição da informação entre estes e os que constam nos dados comunicados pela GNR via mapa excel.

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes previstos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Os dados apresentados na tabela 12 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Públicos à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, e para efeito dos resultados dos inquéritos relativos a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016. Em ambos os casos foram apenas tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

De um total de 33841<sup>43</sup> resultados de inquéritos relativos aos anos de 2012 a 2015 cerca de 78% resultou em arquivamento, 17,5% em acusação e 5% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 12 e gráfico 10). Em 2015, a taxa de arquivamento situou-se nos 79%, a de acusação nos 16,5% e a de SPP em 4%<sup>44</sup>.

Tabela 12: Resultados dos inquéritos (2012-2015)

		2012		2013		2014		2015		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
	Art.º 277.º n.º 1	933	14,6	1189	13,0	980	14,6	1378	11,9	4480	13,2
	Art.º 277.º n.º 2	3281	51,3	5415	59,0	3781	56,2	7135	61,8	19612	58,0
Arquivamento	Art.º 282.º n.º 3	697	10,9	454	4,9	411	6,1	659	5,7	2221	6,6
	Total	4911	76,8	7058	76,9	5172	76,9	9172	79,4	26313	77,8
Acusação		1236	19,3	1591	17,3	1199	17,8	1906	16,5	5932	17,5
Suspensão provisória do processo		247	3,9	525	5,7	352	5,2	472	4,1	1596	4,7
	Total	6394	100	9174	100	6723	100	11550	100	33841	100

Em 2015, cerca de 62% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 12% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e cerca de 6% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa excel definido e remetidas por correio eletrónico para a DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível, 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; 7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a "dispensa de pena"; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2015).

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> As comunicações relativas aos despachos de 2015 são provenientes de 124 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.°, n.° 3 do CPP) (tabela 12).

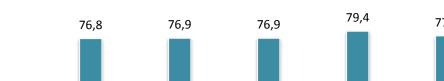


Gráfico 10: Resultados dos inquéritos (2012-2015) (%)

77,8 19,3 17,8 17,3 17,5 16,5 5,7 5,2 4,1 3,9 2012 2013 2014 2015 Total

Acusação

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 26313 processos (arquivados), cerca de 74,5% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)<sup>45</sup>, 17% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)<sup>46</sup>, e 8% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)<sup>47</sup> (tabela 13 e gráfico 11). Em 2015, estes valores foram na ordem dos 78%, 15% e 7%, respetivamente.

Suspensão provisória do processo

Tabela 13: Motivos de arquivamento (2012-2015)

Arquivamento

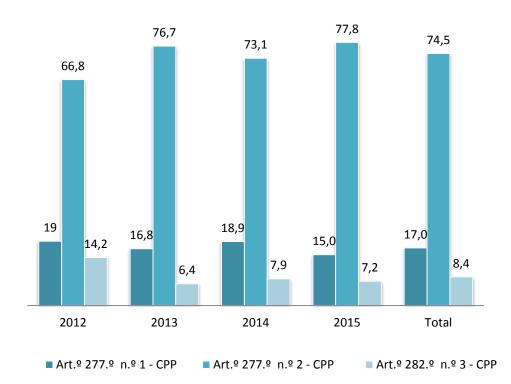
		2012		2013		2014		2015		Total	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1 - CPP	933	19,0	1189	16,8	980	18,9	1378	15,0	4480	17,0
	Art.º 277.º n.º 2 - CPP	3281	66,8	5415	76,7	3781	73,1	7135	77,8	19612	74,5
	Art.º 282.º n.º 3 - CPP	697	14,2	454	6,4	411	7,9	659	7,2	2221	8,4
Ard	Total	4911	100	7058	100	5172	100	9172	100	26313	100

<sup>45</sup> Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.° 277.° n.° 2).

<sup>46</sup> O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art. º 282.º n.º 3).

Gráfico 11: Motivos de arquivamento (2012-2015) (%)

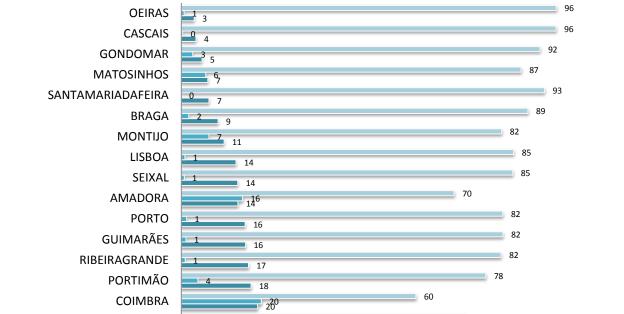


Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida apresentam-se os resultados para os vinte e três serviços que comunicaram mais de cento e cinquenta decisões (relativas ao ano de 2015).

Da análise do gráfico 12 observa-se que em termos de taxa de acusação se destacam as comunicações provenientes do MP de Barcelos (37%), Sintra (34%) e Ponta Delgada (25%), sendo os três serviços que apresentam os valores mais elevados.

No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Coimbra (20%) e da Amadora (16%).

Considerando o peso total dos arquivamentos, a sua proporção variou entre 59% nas comunicações provenientes de Sintra e 96% nas oriundas de Oeiras e Cascais.



VILANOVADEFAMALICÃO

LOURES FARO VISEU VALONGO PONTADELGADA

> SINTRA BARCELOS

Gráfico 12: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 150 decisões (2015) (%)

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes vinte e três serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, nº. 2 do CPP), com exceção da situação verificada em Oeiras onde esta percentagem é menor (50%), sendo 48,4% dos arquivamentos efetuado por via do art.º 277.º n. º1 do CPP. No caso de Coimbra 53% dos arquivamentos decorreram por falta de prova e a proporção de casos em que se encontrava assinalado o art.º 277.º, n.º 1 do CPP é na ordem dos 25%.

59

SPP

Acusação

Arquivamento

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados correspondem a uma amostra de 38841 resultados de inquéritos, para uma série de 4 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação para este tipo de crime (em torno dos 17% - 18%).

## **5.3 SENTENÇAS**

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à ex-DGAI/SGMAI (através do mapa excel), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos - através do mapa excel), e mesmo para os tribunais que têm efetuado essa comunicação não é possível garantir que a informação remetida comporta efetivamente todas as sentenças proferidas e não apenas de uma parte 48.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

Os dados apresentados na tabela 14 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGMAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, e para efeito das sentenças relativas a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016. Em ambos os casos foram apenas tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

De um total de 4140 sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2015, cerca de 59% resultou em condenação e cerca de 41% em absolvição (tabela 14 e gráfico 13)<sup>49</sup>. Em 2015, a taxa de condenação foi igualmente na ordem dos 59%<sup>50</sup>.

Tabela 14: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2015)

	2012		2013		20	)14	20	15	Total	
	Fi %		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	481	43,6	480	40,6	271	40,4	482	40,6	1714	41,4
Condenação	621	56,4	701	59,4	400	59,6	704	59,4	2426	58,6
Total	1102	100	1181	100	671	100	1186	100	4140	100

<sup>48</sup> Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convolação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava "absolvido" e era posteriormente mencionada a pena).

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> As comunicações relativas a decisões transitadas em 2015 são provenientes de 139 comarcas distintas (considerando ainda as 231 existentes antes da entrada em vigor do novo mapa judiciário).

Relativamente às decisões proferidas em 2015, para 679 casos de condenação a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 60% dos casos correspondia a pena de prisão entre 2 anos e 3 anos (exclusive) (gráfico 13). Em 22% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 9% foi inferior a 2 anos, em 6% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em 2,5% foi igual ou superior a 5 anos. Em outros casos, não incluídos nos 679 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de inimputabilidade) ou a simples aplicação de multa. Este padrão de resultados encontrado em 2015 vai ao encontro do já identificado na análise patente no relatório anterior referente aos dados dos anos transatos.

Observa-se igualmente que na maioria das condenações relativas ao ano de 2015 encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (mais de 91% dos casos)<sup>51</sup>, geralmente por igual período de tempo. Para dezoito casos (de 2015) encontrava-se especificado que a pena de prisão foi efetiva (ressalva-se aqui que este número poderá ser superior, uma vez que em outros casos, apesar de não constar expressamente que a prisão foi efetiva, tal não significa que não tenha sido).

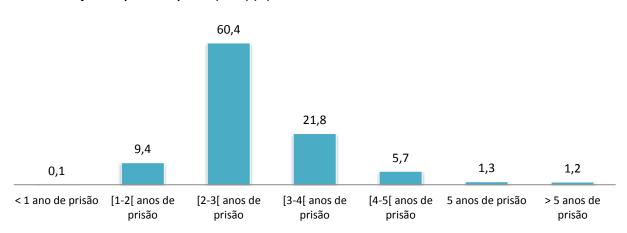


Gráfico 13: Duração das penas de prisão (2015) (%)

Verifica-se ainda que na maioria das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará "num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)", em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Salienta-se que em alguns outros casos de condenação a pena de prisão não consta a indicação expressa de pena suspensa no entanto é igualmente mencionado a sujeição a regime de prova.

apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicodependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

As penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, com fiscalização pela DGRSP, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados correspondem a uma amostra de 4140 sentenças, numa série de 4 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de condenação para este tipo de crime (em torno dos 58%-59%).